

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 02 DE MARÇO DE 2020

AMPLIA QUANTIDADE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2012 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a quantidade de classes previstas para todos os cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município de Peritiba, constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 39/2012, e no Anexo II da Lei Complementar nº 92/2019, de A-J para A-P.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 02 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Adjunta de Administração e Finanças